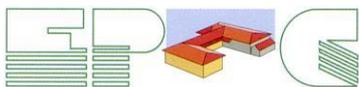


Escola Profissional de **Cinfães**

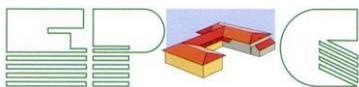
PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

SETEMBRO DE 2020



Índice

1- ENQUADRAMENTO	3
1.1 O QUE É O CORONA VIRUS - COVID 19	3
1.2 PRINCIPAIS SINTOMAS	3
1.3 PERÍODO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO	4
2- PLANO DE CONTINGÊNCIA	4
2.1 IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE TRABALHADORES PODE CAUSAR NO SERVIÇO DA ESCOLA	4
2.2 PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID -19	7
2.2.1 ÁREA DE ISOLAMENTO	7
2.2.2 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	7
2.2.3 RESPONSABILIDADES	8
2.2.4 PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEUS CONTACTOS	8
2.2.5 AQUISIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS	8
2.2.6 INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO AOS TRABALHADORES	9
3- DILIGÊNCIAS / PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO	9
4 - PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO	10
5 - PROCEDIMENTO DE VIGILANCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	11



1 – ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) e a DGeste emitiram um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, e o Referencial Escolas- Controlo da Transmissão de COVID-19 em Contexto Escolar, Orientações para a organização do Ano Letivo 2020/2021 e ainda orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de Educação Física, que são atualizadas pela DGS e pela Dgeste de acordo com a evolução da situação.

Este documento que deve ter em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por **Plano de Contingência**, deverá ter em consideração a estrutura proposta pela DGAEP (documento anexo), que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

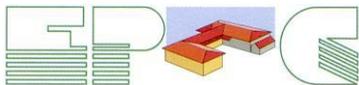
1.1 O QUE É O CORONA VIRUS - COVID 19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2 PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse



- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

1.3 PERÍODO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

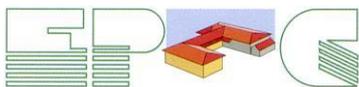
- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

2- PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1 IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE TRABALHADORES PODE CAUSAR NO SERVIÇO DA ESCOLA

Dada a especificidade da Escola Profissional de Cinfães, no caso de infeção de qualquer agente educativo, serão informadas as entidades de saúde local para tomarem as devidas providências de acordo com as diretrizes emanadas pela DGS, garantindo que as informações solicitadas por



instâncias superiores são fornecidas pelo Diretor, Diretora Pedagógica e/ou quem estes incumbirem, sendo possível o recurso ao Teletrabalho.

EQUIPA OPERATIVA

A direção ou qualquer equipa que venha a ser nomeada para o efeito, conforme as necessidades.

ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2020/2021, NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19

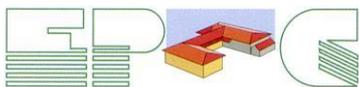
Atendendo à incerteza da evolução da pandemia da doença COVID-19, a Resolução do Conselho de Ministros nº53- D/2020, de 20 de julho, determina medidas excecionais de organização e funcionamento para todos os Estabelecimentos de Ensino, para que a retoma das atividades escolares para todos os alunos se processe em segurança. Este diploma, que estabelece o Regime de Ensino Presencial como regime regra, considera que em caso de impossibilidade devido à pandemia da doença COVID-19 das escolas manterem todas as turmas em regime presencial, sem que as medidas relativas à reorganização dos horários e gestão dos espaços escolares se revelem suficientes, poderá ser determinada, pelas tutelas e Autoridades de Saúde, a transição excecional e temporária para o Regime Misto, que combina atividades presenciais com sessões síncronas e trabalho autónomo, ou para o Regime Não Presencial, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre, exclusivamente, em ambiente virtual, através de sessões síncronas e assíncronas. Deste modo, a organização do ano letivo de 2020/2021 da Escola Profissional de Cinfães contempla, como determinado, a flexibilização na transição, decorrente de orientações específicas das Autoridades de Saúde, entre os regimes presencial, misto e não presencial, a priorização na frequência das aulas presenciais pelos alunos com maior necessidade de acompanhamento pelos respetivos professores, nomeadamente os alunos mais novos e/ou menos autónomos, e a implementação de medidas adicionais de funcionamento e gestão dos espaços escolares que assegurem o cumprimento das orientações sanitárias.

Medidas adicionais para a redução do risco de transmissão no ano letivo de 2020/2021.

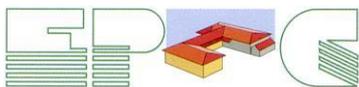
Para redução da transmissão da infeção na Escola Profissional de Cinfães, e para além das medidas de prevenção de contágio enunciadas no presente Plano, serão implementadas medidas adicionais para o regresso de todos os alunos às atividades presenciais, nomeadamente:

Cofinanciado por:





1. Reorganização dos horários escolares, com desfasamento por turma, de forma a minimizar os contactos entre grupos de alunos e evitar grandes concentrações nos intervalos e nas pausas para refeições, bem como nas entradas e saídas da Escola.
 2. Reorganização das salas de aula, garantindo a atribuição de salas fixas para cada turma e a utilização de mobiliário e equipamentos de uso individual exclusivo, sempre que possível.
 3. Definição de itinerários de circulação, preferencialmente pela direita, dentro da Escola e de circuitos de entrada e saída em alguns espaços.
 4. Limitação nas entradas de pessoas externas à escola.
 5. O atendimento a Pais/Encarregados de Educação pela Direção, Coordenadores e demais serviços, preferencialmente realizado, por telefone, e-mail e/ou por videoconferência ou com marcação prévia. Atendimentos pontuais sem marcação serão feitos apenas em situações com carácter de urgência.
 6. A Direção da Escola poderá a qualquer momento iniciar o processo de avaliação regular da temperatura corporal de todos os os elementos da comunidade escolar se assim o entender não promovendo qualquer registo ou recolha de dados.
 7. Definição de lotação máxima em áreas de utilização múltipla, devendo ser sempre acauteladas as regras de distanciamento também nos respetivos acessos, podendo estas quantidades ser alteradas de acordo com necessidades pontuais ou específicas:
 - casas de banho - 2 pessoas;
 - restaurante - 20 pessoas;
 - cozinha - 15 pessoas;
 - secretaria - atendimento a 1 pessoa;
 - salas de aula - turma e formador;
 - bar - atendimento a 2 pessoas.
 8. Suspensão, temporária, de eventos e ou atividades que potenciem a aglomeração de elevado número de alunos/ docentes.
 9. Elaboração e implementação de normas específicas de utilização e higienização de espaços e de equipamentos partilhados.
- Estas regras serão previamente divulgadas junto dos utilizadores e contemplam a corresponsabilização e colaboração da comunidade escolar na higienização das superfícies de contacto utilizadas (tampo da mesa, teclado, rato, etc.), com os materiais de higienização disponibilizados pela Escola e seguindo os procedimentos definidos.
10. Planificação das atividades físicas e desportivas, de acordo com as orientações das autoridades de saúde em vigor e adaptações no funcionamento dos balneários.



11. Reorganização dos Serviços da Cozinha/Restaurante para garantir o distanciamento físico dos utilizadores com a definição de circuitos de entrada e saída, definição de lotação máxima de utilizadores em simultâneo.

2.2 – PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID -19

2.2.1 ÁREA DE ISOLAMENTO

A Escola Profissional de Cinfães definiu uma área ou sala de “isolamento” - monobloco 1, devidamente identificada e comunicada a toda a Escola, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infectados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

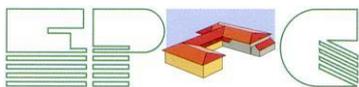
Na deslocação da pessoa com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.

2.2.2 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

O indivíduo com sintomas - ou que identifique alguém com sintomas deverá contactar o Diretor da Escola, de forma célere e expedita.

Deverão ser garantidos:

- Procedimentos básicos para higienização das mãos (durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos), cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas;
- Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
- Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);



- Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados);
- Processo de registo de contactos com o Caso Suspeito.

2.2.3 RESPONSABILIDADES

Todas as pessoas devem reportar ao Diretor da Escola, uma situação de doença enquadrada como pessoa com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19;

Nas situações em que a pessoa com sintomas necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), os assistentes operacionais acompanham/prestam assistência.

O Diretor informa de imediato o Delegado Regional de Saúde sobre a existência do caso suspeito validado.

2.2.4 PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEUS CONTACTOS

Delegado de Saúde de Cinfães 255561275

Linha de Saúde SNS 24 (808 24 24 24).

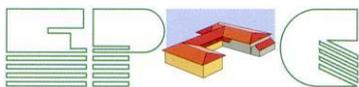
2.2.5 AQUISIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

A Escola Profissional de Cinfães disponibiliza:

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) na zona de refeições, área de “isolamento” da Escola), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização do indivíduo com sintomas (caso suspeito);
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis;
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização;
- Produtos de higiene e limpeza.

Cofinanciado por:





O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas).

A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

2.2.6 INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO AOS TRABALHADORES

O Plano de Contingência será divulgado a toda a comunidade educativa de forma a:

- Esclarecer, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir;
- In(formar) quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na Escola.

3- DILIGÊNCIAS / PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Quem apresentar critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (**808 24 24 24**).

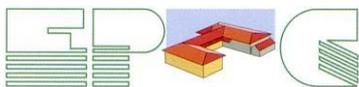
Nas situações necessárias o responsável acompanha a pessoa até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.



Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

4- PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO

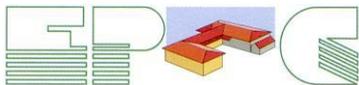
Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos

O indivíduo doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais:

- O acesso de outras pessoas à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos designados para prestar assistência);

O Diretor colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado), informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde bem como a comunidade educativa da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os normais procedimentos de comunicação estabelecidos.

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste trabalhador com outro(s) trabalhador(es). Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações da Escola.



5- PROCEDIMENTO DE VIGILANCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” um indivíduo que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

Vigilância de contactos próximos	
“alto risco de exposição”	“baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Restringir o contacto social ao indispensável;- Evitar viajar;- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

Este Plano de Contingência pode sofrer alterações desde que necessárias e adaptadas às situações que venham a ocorrer.

Aprovado em Reunião de Direção de 4 de setembro de 2020.

O Diretor

A Diretora Pedagógica

O Assessor Pedagógico

(Paulo Vasconcelos)

(Gracinda Cardoso)

(João Rebelo)